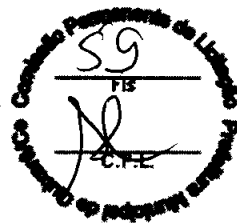




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2025 - STDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025

1. PREAMBULO

O Município de Quixeré, por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu ordenador de despesas, o(a) Sr.(a) **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado(a) através da **Portaria Nº 021.02.01.2025, de 02 de janeiro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a possibilidade recebimento de documentos de credenciamento dos interessados através da Plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, a fim de contratação com seleção paralela e não excludente, nos termos do **Art. 79, inciso II da Lei Nº 14.133/2021**, para **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO AO PREPARO DO SOLO PARA CULTIVO JUNTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo para **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO AO PREPARO DO SOLO PARA CULTIVO JUNTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

2.1.1. O descritivo dos serviços, forma de execução, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

2.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o **“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”**;

2.4.1. Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, isto é, quando a escolha do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação, a seleção será realizada conforme a manifestação expressa do beneficiário, dentro do rol de credenciados previamente habilitados, respeitando os requisitos fixados no edital de credenciamento.

2.5. Justifica-se a escolha do critério de seleção utilizado ser a contratação com seleção a critério de terceiros devido ao fato de que a natureza do objeto demanda que o beneficiário final da prestação do serviço tenha autonomia para escolher, dentro dos credenciados, aquele que melhor atenda às suas necessidades específicas. Essa abordagem permite maior adequação do serviço às expectativas do beneficiário, garantindo a efetividade e a satisfação na execução do objeto contratado.

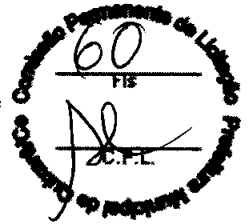
3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado destinado ao objeto do presente Chamamento Público será de **R\$ 51.429,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)**, conforme planilha em anexo, parte integrante desse processo.

3.2 Os valores de referência das funções/cargos foram definidos pelos **CONSELHOS MUNICIPAIS** ligados a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** assim como por Processos de Credenciamento anteriores executados por esta secretaria.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3.3. Os valores dos serviços estão definidos na planilha constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, de acordo com Art. 79, Paragrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I**, cuja aceitação deverá ser expressa no **Anexo II** - Requerimento de Participação/Declarações;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1. deverão, a partir da publicação da presente convocação, encaminhar de forma eletrônica via Plataforma (site) através do endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/> **O REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO/DECLARAÇÕES CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência que tem início **12 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

4.3. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas:

- a) As pessoas físicas cuja formação técnica seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme formação profissional/técnica comprovada através de certificação e/ou registro ou inscrição em entidade profissional competente;
- b) As pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos
- c) Que atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- f) sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas físicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

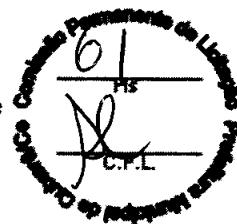
4.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do **Anexo II - Requerimento de Participação/Declarações**, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

4.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4.8. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



contrato com o Município.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos

5.2. A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no **PNCP**.

5.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos

5.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: agriculturaquixere@gmail.com.

5.6. A decisão da Comissão de Contratação será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br/>, poderão ser acessadas por todos os participantes, após o prazo para resposta descrito no item 5.2.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento ou a futura contratação, para pessoas jurídicas essas consultas serão mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

DOCUMENTOS PARA PESSOA FISICA

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

6.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

6.2.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.

6.2.3.1 – O comprovante acima identificado poderá ser substituído por declaração de Residência, emitida pelo interessado, constando o endereço no qual o mesmo reside.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicilio do participante.

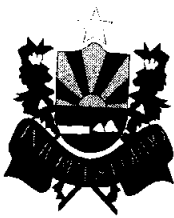
6.3.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

6.3.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

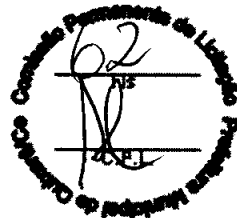
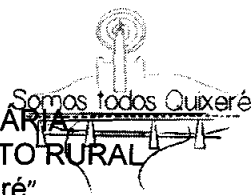
6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.4.2. Comprovação da propriedade da máquina agrícola (trator) tais como: Nota Fiscal e/ou



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



contrato de compra e venda da máquina agrícola (trator).

6.5. OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1. Solicitação de credenciamento, constante no **Anexo II** desse edital, contendo as seguintes informações:

- a) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- b) todos os documentos elencados no **item 6**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.7. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 6.7.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.7.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.7.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.7.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.7.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.7.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- 6.8.2.1. Os documentos referidos no item 6.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

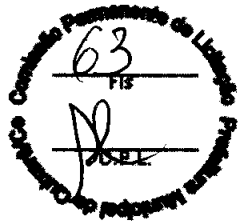
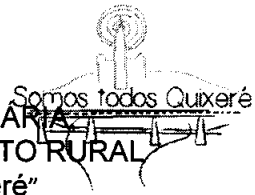
- 6.9.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.2. Comprovação da propriedade da máquina agrícola (trator) ais como: Nota Fiscal e/ou contrato de compra e venda da máquina agrícola (trator).

6.10. OUTROS DOCUMENTOS

- 6.10.1. Solicitação de credenciamento, constante no Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:
 - a) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - b) todos os documentos elencados no **item 6**.
- 6.11. A documentação deverá ser apresentada por meio de cópia legível ou publicação em



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



órgão de imprensa oficial através de documento em formato, encaminhado via plataforma eletrônica: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

6.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o ordenador de despesas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no § 1º, art. 64, da Lei Nº 14.133/2021.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Responsável da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** em prazo não superior a **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data do recebimento na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>, que será aposto em cópia do **Anexo II - Requerimento de Participação/Declarações** e entregue ao interessado, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do requerimento de credenciamento.

7.2. A Secretaria de AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a decisão da administração pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

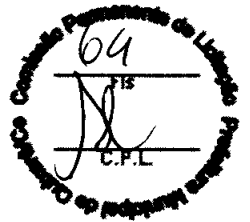
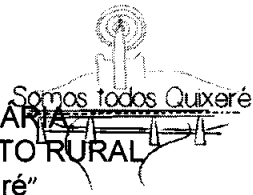
8.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso será dirigido à **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL e poderão ser encaminhados por e-mail: agriculturaquixere@gmail.com.

8.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

8.6. A resposta do recurso será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e poderão ser acessadas por todos os participantes, após o prazo para resposta descrito no item 8.3.

8.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência que tem início **12 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025**.

9.1.1. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;

10. PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** integrará a lista de credenciados da Administração.

10.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município-DOM.

10.3. Após divulgação do resultado final será realizada a Homologação dos credenciados.

10.4. Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Sendo deferido o credenciamento do interessado, este será incluído na lista de credenciados disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município-DOM, podendo ser convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo III**.

11.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o participante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O órgão ou a entidade promotora poderá realizar o credenciamento quando houver:

- 14.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 14.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 14.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 14.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.2. O pedido de credenciamento de que trata o subitem 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

14.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o Credenciado não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da data do orçamento estimado, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

15.1.1. Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.

16. DA ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente Chamada Pública provenientes da seguinte dotação orçamentária:

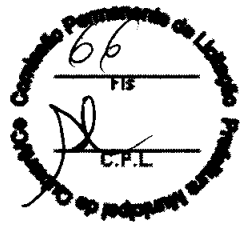
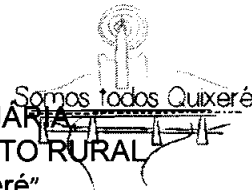
DOTAÇÃO	
0801.10.122.1001.2.049	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
FUNTE	ELEMENTO DE DESPESAS
1500000000	3.3.90.36.16 / 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS / LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



– PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura <https://www.quixere.ce.gov.br/>.

17.2. Quaisquer controvérsias e omissões deste edital serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/21, o Decreto Nº 11.878/24 e demais normas legais pertinentes.

17.4. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Secretário da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** de Quixeré designada por meio da Portaria nº 021.02.01.2025, de 02 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021

17.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixeré – CE.

17.7. Todas as normas inerentes ao objeto deste Credenciamento, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

18. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

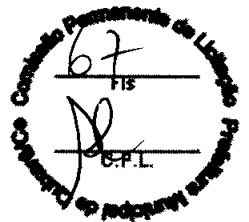
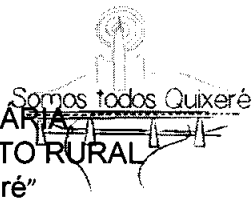
Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Participação/Declarações;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Quixeré/CE 12 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

A Secretaria de Agricultura tem acompanhado os desafios enfrentados pelos agricultores locais devido à falta de tratores. Essa carência de maquinário agrícola impacta diretamente o dia a dia no campo, gerando uma série de problemas que comprometem não apenas a produtividade, mas também a qualidade de vida dos produtores rurais. Um dos principais efeitos é o atraso no plantio. Sem tratores, o preparo do solo, que inclui etapas essenciais como aração e gradagem, acaba sendo feito manualmente ou com equipamentos rudimentares. Esse processo demanda muito mais tempo e esforço, e, em períodos chuvosos, quando o solo está mais propício para o cultivo, os atrasos podem ser críticos, prejudicando o ciclo produtivo.

Além disso, a falta de tratores leva a uma redução significativa da produtividade. O uso de métodos manuais ou menos eficientes para o preparo do solo resulta em uma qualidade inferior do plantio, o que afeta diretamente o rendimento das lavouras. Outro problema grave é o aumento dos custos de produção. Agricultores que não possuem tratores precisam alugar equipamentos ou contratar serviços de terceiros, o que encarece o processo produtivo e diminui a margem de lucro, especialmente para os pequenos produtores, que já operam com recursos limitados.

A dificuldade de expandir as áreas cultivadas também é uma consequência direta da falta de tratores. O preparo manual do solo é inviável para grandes extensões de terra, o que limita a capacidade dos agricultores de ampliar suas lavouras e, conseqüentemente, sua produção. Esse cenário gera ainda mais desgaste físico para os agricultores, que precisam realizar trabalhos pesados e exaustivos no campo. Em muitas comunidades, onde a mão de obra familiar é a principal força de trabalho, isso pode levar a problemas de saúde e a uma sobrecarga física que compromete o bem-estar das famílias rurais.

A dependência das condições climáticas é outro fator preocupante. Sem tratores, os agricultores ficam mais vulneráveis às variações do tempo, já que o preparo do solo depende diretamente das chuvas e de outros fatores naturais. Essa imprevisibilidade pode resultar em perdas significativas, especialmente em anos de seca ou de chuvas irregulares. Por fim, a falta de tratores acentua as desigualdades sociais no campo. Agricultores com menos recursos financeiros são os mais afetados, pois não têm condições de adquirir ou alugar maquinários, o que amplia a disparidade entre pequenos e grandes produtores.

1.1 OBJETO:

LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO AO PREPARO DO SOLO PARA CULTIVO JUNTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

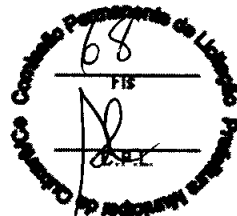
2.1. A locação de trator agrícola com grade aradora para o preparo do solo no município de Quixeré é uma medida essencial e estratégica para enfrentar os desafios enfrentados pelos agricultores locais, especialmente os pequenos produtores, que são os mais impactados pela falta de acesso a maquinários modernos e eficientes. A carência de equipamentos agrícolas, como tratores, tem gerado uma série de problemas que comprometem a produtividade, a qualidade de vida dos agricultores e o desenvolvimento rural sustentável da região. Diante desse cenário, a locação de tratores com grade ARADORA se justifica pelos seguintes motivos:

1. Redução do Atraso no Plantio: O preparo do solo é uma etapa fundamental para o sucesso do cultivo. Sem tratores, os agricultores dependem de métodos manuais ou rudimentares, que demandam mais tempo e esforço, especialmente em períodos críticos, como o início das



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



chuvas. A locação de tratores permitirá o preparo rápido e eficiente do solo, garantindo que o plantio ocorra no momento ideal, o que é crucial para o ciclo produtivo.

2. Aumento da Produtividade Agrícola: O uso de tratores com grade ARADORA proporciona um preparo do solo mais uniforme e adequado, o que resulta em um plantio de melhor qualidade e, conseqüentemente, em maior produtividade das lavouras. Isso é fundamental para garantir a segurança alimentar e a geração de renda para as famílias rurais.

3. Redução dos Custos de Produção: A locação de tratores é uma alternativa mais acessível para os pequenos agricultores, que não têm condições financeiras para adquirir ou manter maquinários próprios. Ao disponibilizar esse serviço, a Secretaria de Agricultura ajudará a reduzir os custos de produção, que hoje são elevados devido à necessidade de aluguel de equipamentos ou contratação de serviços de terceiros.

4. Expansão das Áreas Cultivadas: Com o uso de tratores, os agricultores poderão preparar áreas maiores de terra, o que é inviável com métodos manuais. Isso permitirá a ampliação das lavouras e o aumento da produção, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e para a geração de empregos no campo.

5. Melhoria da Qualidade de Vida dos Agricultores: A dependência de métodos manuais para o preparo do solo sobrecarrega fisicamente os agricultores, especialmente em comunidades onde a mão de obra familiar é predominante. A locação de tratores reduzirá o esforço físico, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida das famílias rurais.

6. Redução da Dependência das Condições Climáticas: Com o uso de tratores, os agricultores poderão realizar o preparo do solo de forma mais rápida e eficiente, reduzindo a vulnerabilidade às variações climáticas. Isso é especialmente importante em regiões onde as chuvas são irregulares, pois permite aproveitar ao máximo os períodos favoráveis para o plantio.

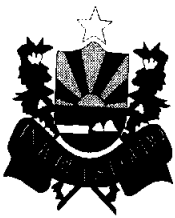
7. Redução das Desigualdades no Campo: A locação de tratores com grade ARADORA beneficiará principalmente os pequenos agricultores, que são os mais afetados pela falta de recursos. Essa medida contribuirá para reduzir as disparidades entre pequenos e grandes produtores, promovendo a equidade e a inclusão social no meio rural.

8. Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável: Ao facilitar o acesso a maquinários modernos, a Secretaria de Agricultura estará promovendo práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis, que contribuirão para o desenvolvimento econômico e social do município de Quixeré.

Diante desses argumentos, fica evidente que a locação de tratores agrícolas com grade ARADORA é uma medida urgente e necessária para superar os desafios enfrentados pelos agricultores locais. Essa iniciativa não apenas aumentará a produtividade e a renda no campo, mas também melhorará a qualidade de vida das famílias rurais, reduzirá as desigualdades sociais e promoverá o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Quixeré deve priorizar essa ação como parte de suas políticas de apoio ao setor agrícola e de fortalecimento da agricultura familiar.

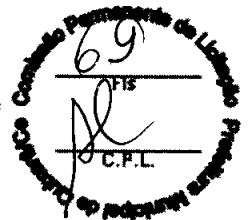
3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VR UNI	VR TOT
1	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA ESPECIFICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS, EQUIPADO COM GRADE ARADORA PESADA DE NO MÍNIMO 16 DISCOS. A LOCAÇÃO INCLUI TRATORISTA, DESLOCAMENTO DA MÁQUINA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO ESSAS RESPONSABILIDADES DA	HORA	350	146,94	51.429,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



CONTRATADA. CONTRAPARTIDA: OS AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DEVERÃO CONTRIBUIR COM 10 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 POR CADA HORA DE UTILIZAÇÃO DO TRATOR.				
---	--	--	--	--

3.1 A definição dos itens e quantitativos para o objeto da contratação foram apontados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL bem como as diretrizes dos programas e projetos executados pela mesma.

3.2 O valor estimado global para este objeto é de **R\$ 51.429,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)**.

3.3 O valor de referência do serviço foi apurado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Quixeré, através de pesquisa de preços, de forma online, usando método de média aritmética.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Chamada Pública fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações, em especial no Art. 78, Inciso I e a Art. 79, inciso II;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação da locação de trator agrícola com grade aradora destinado ao preparo do solo para cultivo pode seguir os seguintes passos:

a) Levantamento das Necessidades: A Secretaria realiza um levantamento detalhado das necessidades da comunidade. Isso inclui identificar as regiões onde são necessários os serviços.

b) Definição dos Serviços Requeridos: Com base no levantamento das necessidades, a Secretaria define a descrição do item a ser locado bem como sua quantidade.

c) Elaboração do Termo de Referência (TR): A partir da definição dos serviços requeridos, a Secretaria elabora um Termo de Referência detalhado. Esse documento descreve os serviços a serem contratados, incluindo objetivos, escopo, requisitos, prazos e critérios de avaliação.

d) Publicação do Edital de Contratação: O Termo de Referência é transformado em um edital de contratação e amplamente divulgado em meios de comunicação locais e regionais. O edital contém todas as informações necessárias para os potenciais prestadores de serviços participarem do processo de concorrência.

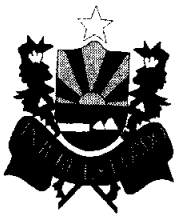
e) Recebimento e Análise das Propostas: Os interessados em prestar os serviços apresentam suas propostas em resposta ao edital de contratação. Uma comissão avaliadora analisa as propostas recebidas, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

f) Seleção e Contratação dos Prestadores de Serviços: Após a análise das propostas, os prestadores de serviços mais adequados são selecionados com base em critérios objetivos. Contratos ou termos de prestação de serviços são formalizados, estabelecendo os direitos e responsabilidades de ambas as partes.

g) Orientação e Capacitação dos Prestadores de Serviços: Antes do início efetivo das atividades, a Secretaria fornece orientação necessária.

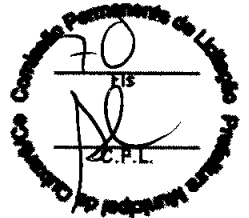
h) Acompanhamento e Avaliação Contínua: Durante a execução dos serviços, a Secretaria realiza um acompanhamento contínuo do desempenho dos prestadores, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas conforme o planejado e alcancem os resultados esperados.

i) Prestação de Contas e Encerramento do Contrato: Ao final do prazo estabelecido no contrato, os prestadores de serviços prestam contas de suas atividades, demonstrando os



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



resultados alcançados. Após a análise das contas, o contrato é encerrado ou renovado conforme necessário.

Essa abordagem garante transparência, eficácia e qualidade na contratação e execução dos serviços técnicos profissionais, contribuindo para o sucesso dos programas desenvolvidos pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré e para o bem-estar da comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Este serviço será realizado pro escopo, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DOCUMENTOS PARA PESSOA FISICA

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

6.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

6.2.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

6.2.3.1 – O comprovante acima identificado poderá ser substituído por declaração de Residência, emitida pelo interessado, constando o endereço no qual o mesmo reside.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicilio do participante.

6.3.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

6.3.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.4.2. Comprovação da propriedade da máquina agrícola (trator) tais como: Nota Fiscal e/ou contrato de compra e venda da máquina agrícola (trator).

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

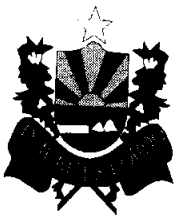
6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.6. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

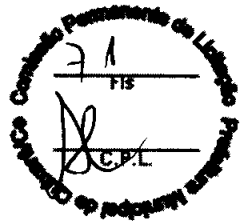
6.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.7.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

6.7.2.1. Os documentos referidos no item 6.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Comprovação da propriedade da máquina agrícola (trator) ais como: Nota Fiscal e/ou contrato de compra e venda da máquina agrícola (trator).

6.9. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

6.9.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021.

6.10. DA SUSTENTABILIDADE:

A fim de garantir que a contratação da contratação de trator agrícola com grade aradora para o preparo do solo esteja certificada com os princípios da sustentabilidade, recomenda-se a adoção

- Eficiência Energética e Redução de Emissões:

Priorizar tratores com motores de baixo consumo de combustível e conformidade com as legislações ambientais;

Preferência por equipamentos com tecnologia que reduza a emissão de gases poluentes, como motores eletrônicos e si Incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, conforme disponibilidade e via;

- Redução de Impactos ao Solo e à Água:

Os equipamentos devem possuir ajustes de profundidade e pressão da classe aradora para evitar compactação excessiva do solo e erosão;

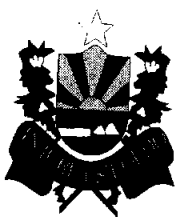
Exigir sistema de contenção de vazamentos de óleo e combustíveis para evitar contaminação de solos e lençóis freáticos;

Preferência por tratores com tecnologia de distribuição uniforme do peso para minimizar a compacta;

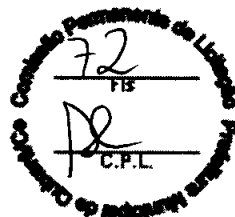
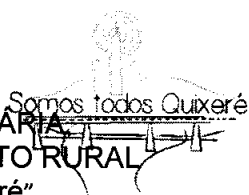
- Gestão de Resíduos e Reciclagem:

O prestador de serviço deve garantir a destinação adequada dos resíduos gerados na manutenção do trator (como óleo usado, filtros e peças remanescentes), em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Priorizar fornecedores que adotem práticas de manutenção preventiva para reduzir desperdícios e prolongar a vida.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

A transição contratual na locação do trator agrícola com grade aradora tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência das operações de preparo do solo, minimizando riscos e facilitando a execução plena dos serviços pela empresa contratada. Para isso, o processo de transição deve ser estruturado conforme as seguintes diretrizes:

1. PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Reunião Inicial de Alinhamento

- Realização de uma reunião entre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e a empresa contratada para apresentação das condições de execução dos serviços.
- Definição clara das expectativas, prazos e requisitos técnicos da locação.

Registro de Informações Técnicas e Operacionais

- Fornecimento de registros detalhados sobre os serviços anteriormente prestados, incluindo áreas atendidas, volume de operações realizadas e desafios enfrentados.
- Disponibilização de relatórios de manutenção preventiva e corretiva do equipamento para conhecimento da empresa sucessora.

Designação de Responsáveis

- Indicação de servidores da Secretaria responsáveis pelo acompanhamento da transição e da execução contratual.
- Definição de um ponto focal na empresa contratada para facilitar a comunicação e resolução de dúvidas.

2. TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

Condições do Trator e Acessórios

- Realização de inspeção técnica no trator e na grade aradora, garantindo que estejam em pleno funcionamento.
- Verificação da existência de manuais de operação e orientações sobre manutenção preventiva.

Capacitação e Treinamento

- Caso necessário, oferecer um treinamento operacional aos condutores designados pela empresa contratada para garantir a correta utilização do equipamento.
- Orientações sobre normas de segurança e boas práticas no uso do trator e da grade aradora.

3. ACOMPANHAMENTO INICIAL DA EXECUÇÃO

Supervisão das Primeiras Operações

- Monitoramento da execução inicial dos serviços para identificar possíveis ajustes na operação.
- Realização de inspeções de campo para avaliar o desempenho do equipamento e a conformidade com os requisitos contratuais.

Gestão de Ocorrências

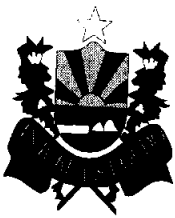
- Criação de um canal de comunicação direta para a rápida resolução de eventuais problemas mecânicos ou operacionais.
- Estabelecimento de um plano de contingência caso ocorra indisponibilidade do trator.

4. RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO

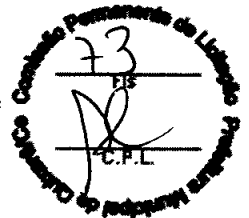
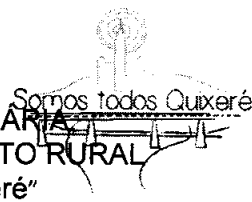
Registro das Boas Práticas e Lições Aprendidas

- Elaboração de um relatório final com as diretrizes seguidas, eventuais dificuldades enfrentadas e sugestões para futuras contratações.
- Arquivamento das informações para facilitar a transição em eventuais renovações ou novas contratações.

Com a adoção dessas medidas, a transição contratual será conduzida de forma estruturada, garantindo que a empresa contratada possa executar os serviços com eficiência e sem prejuízos à preparação do solo para cultivo no município de Quixeré.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.12. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

- Tipo de Trator: Trator agrícola com potência mínima de 90 HP, adequado para operações de preparo do solo em larga escala.
- Grade Aradora: Grade aradora de arrasto, com largura mínima de 2,5 metros, com discos de corte em aço resistente e regulagem de profundidade.
- Condições do Equipamento: O trator e a grade aradora devem estar em pleno funcionamento, com revisões e manutenções preventivas realizadas recentemente.
- Capacidade Operacional: O equipamento deve ser capaz de operar em diferentes tipos de solo (arenoso, argiloso, etc.) e em áreas com declives moderados.
- Acessórios: O trator deve possuir kit de segurança (extintor de incêndio, sinalização refletiva, etc.) e manual de operação.

2. REQUISITOS OPERACIONAIS

- Disponibilidade: O equipamento deve estar disponível para locação por um período mínimo de 30 dias, com possibilidade de renovação conforme necessidade.
- Operador: A locação deve incluir operador capacitado e experiente no manejo de tratores e grades aradoras, com carteira de habilitação categoria "E" (quando necessário) e certificado de treinamento em operação de máquinas agrícolas.
- Horário de Operação: O equipamento deve operar em jornadas de 8 horas diárias, com possibilidade de escala de trabalho nos finais de semana, se necessário.
- Área de Atuação: O trator deve ser capaz de atender áreas rurais do município de Quixeré, incluindo locais de difícil acesso.

3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

- Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa locadora deve ser responsável por todas as manutenções necessárias durante o período de locação, garantindo a disponibilidade contínua do equipamento.
- Assistência Técnica: A empresa deve disponibilizar suporte técnico 24 horas para eventuais falhas ou problemas operacionais.
- Peças de Reposição: A locadora deve garantir a disponibilidade de peças de reposição para o trator e a grade aradora, caso necessário.

4. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAÇÃO

- Documentação do Equipamento: O trator e a grade aradora devem possuir toda a documentação regularizada, incluindo:
 - Certificado de Registro (CRLV);
 - Laudo de Inspeção Veicular (quando aplicável);
 - Nota Fiscal de aquisição ou documento que comprove a propriedade.
- Seguros: O equipamento deve estar coberto por seguro contra danos, roubo e responsabilidade civil, com apólice válida durante todo o período de locação.
- Licenças Ambientais: A operação do equipamento deve estar em conformidade com as normas ambientais locais, incluindo licenças para operação em áreas de preservação (quando aplicável).

6.13. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

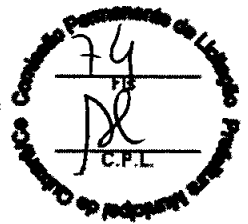
A relevância dos requisitos estipulados para a locação de trator agrícola com grade aradora destinado ao preparo do solo para cultivo está diretamente relacionada ao atendimento eficaz das necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré. Esses requisitos garantem que o serviço contratado seja executado com qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal, atendendo aos objetivos estratégicos do órgão e beneficiando a comunidade local. Abaixo, detalho a relevância de cada categoria de requisitos:

1. REQUISITOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Relevância: Garantir que o trator e a grade aradora sejam adequados às demandas do preparo do solo no município, considerando as características do terreno e a escala de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



trabalho. Equipamentos com especificações técnicas corretas evitam falhas operacionais, aumentam a produtividade e reduzem custos com retrabalho.

2. REQUISITOS OPERACIONAIS

Relevância: Assegurar que o equipamento esteja disponível no período necessário e que seja operado por profissionais capacitados. Isso evita atrasos nas atividades agrícolas, que são sazonais e dependem de condições climáticas específicas. Além disso, a inclusão de um operador experiente reduz riscos de acidentes e danos ao equipamento.

3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

Relevância: Minimizar interrupções no serviço devido a falhas técnicas. A disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico 24 horas, garante a continuidade das operações, essencial para cumprir prazos e metas do projeto.

4. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAÇÃO

Relevância: Evitar problemas jurídicos e fiscais, garantindo que o equipamento esteja regularizado e que a empresa locadora cumpra todas as obrigações legais. A documentação em dia também protege o órgão público de responsabilidades em caso de acidentes ou irregularidades.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Relevância: Assegurar que o preparo do solo seja feito de forma eficiente e uniforme, o que é fundamental para o sucesso das atividades agrícolas. Um solo bem preparado aumenta a produtividade das culturas, beneficiando diretamente os agricultores locais e a economia do município.

6. REQUISITOS DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

Relevância: Estabelecer clareza nas condições financeiras e contratuais, evitando conflitos entre as partes. A medição de serviços e o pagamento conforme o desempenho garantem transparência e melhor aplicação dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Relevância: Proteger a integridade física do operador e de terceiros, reduzindo riscos de acidentes durante a operação do equipamento. A segurança no trabalho é uma obrigação legal e contribui para a imagem responsável do órgão público.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Relevância: Alinhar a contratação às políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, reduzindo o impacto negativo das atividades agrícolas no meio ambiente. O uso de combustíveis menos poluentes e equipamentos com baixas emissões contribui para a preservação dos recursos naturais do município.

Os requisitos estipulados têm como objetivo principal garantir que a contratação atenda às necessidades do órgão demandante de forma eficiente, segura e sustentável, promovendo o desenvolvimento rural do município de Quixeré. Eles também asseguram que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e responsável, evitando desperdícios e garantindo o retorno esperado para a comunidade. Além disso, a definição clara dos requisitos facilita a fiscalização e o controle do contrato, reduzindo riscos de descumprimento ou má execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

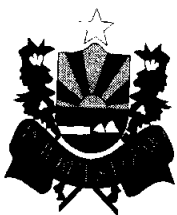
7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

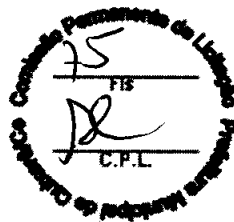
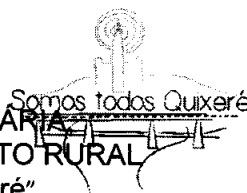
7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

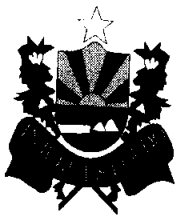


- 7.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 7.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

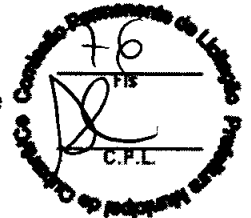
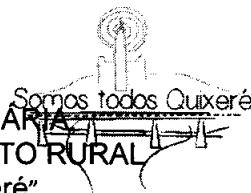
6.14 Garantir que o agricultor/beneficiário cumpra com a contrapartida de 10 litros de óleo diesel por hora trabalhada.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;
- 8.2. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.3. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.4. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 8.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.6. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 8.7. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 8.8. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.9. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 8.10. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 8.11. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 8.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 8.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.14 disponibilizar TRATORISTA para a execução dos serviços,

7.15 deslocar a máquina e os equipamentos,

7.16 se responsabilizar pelo COMBUSTIVEL e a manutenção da máquina e dos equipamentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10- DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

6.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

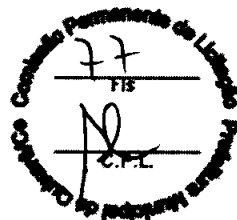
10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

10.5. Os valores a ser pago pelos serviços foram apontados pelos CONSELHOS MUNICIPAIS ligados a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL assim como por valores praticados pela gestão município.

10.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



(quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº

DOTAÇÃO	
0801.10.122.1001.2.049	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
1500000000	3.3.90.36.16 / 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS / 3.3.90.36.17 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

.12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

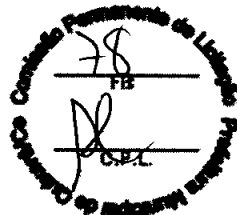
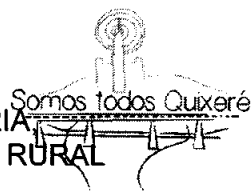
12.1- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 -DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O objeto deverá ser executado em local indicado pela Secretaria contratante, na sede urbana e/ou rural do município de Quixeré-CE.

13.2 O prazo de execução do objeto é de forma parcelada (mediante medição), conforme a demanda, a partir de 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO DE
PARTICIPAÇÃO/DECLARAÇÕES/DECLARAÇÕES

À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL.,

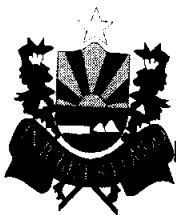
Requerimento para Credenciamento Nº 0006/2025 - Município de Quixeré.

DADOS DA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	PIX:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
NIS/PIS		

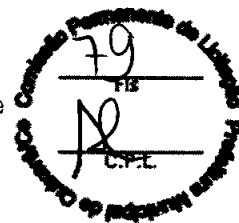
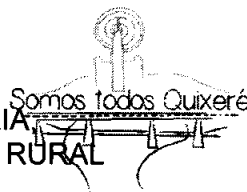
Conforme dados cadastrais acima, venho por meio do presente, solitar meu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista no Termo de Referência)**

DECLARO, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021
- 2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



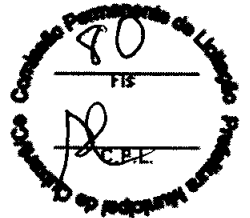
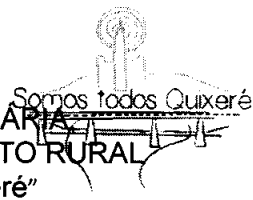
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 0006/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 8) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- 9) Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal
C P F



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
_____ NOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO Nº _____

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, situada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ceará, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, o Sr.(a) **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o do outro lado a **CONTRATADA _____**, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Chamamento Público nº _____, com o resultado devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, têm, entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 1422/2023, de 13 de março de 2023, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a contratação dos serviços de _____ na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de _____ (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme definido no Termo de Referência do Chamamento Público nº _____.

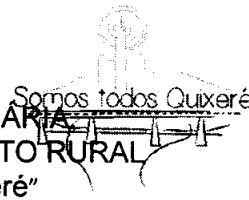
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

4.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

4.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

4.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

4.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

6.14 Garantir que o agricultor/beneficiário cumpra com a contrapartida de 10 litros de óleo diesel por hora trabalhada.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.14. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;

4.15. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4.16. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

4.17. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

4.18. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

4.19. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.20. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

4.21. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

4.22. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

4.23. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

4.24. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

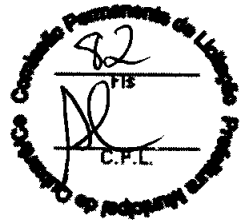
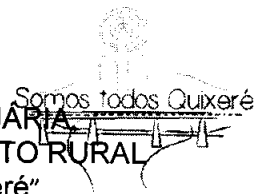
4.25. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

4.26. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

4.27. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.28 disponibilizar TRATORISTA para a execução dos serviços,

7.29 deslocar a máquina e os equipamentos.

7.30 se responsabilizar pelo combustível e a manutenção da máquina e dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

DOTAÇÃO	
0801.10.122.1001.2.049	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
1500000000	3.3.90.36.16 / 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS / 3.3.90.36.17 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

6.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

6.5. O valor a ser pago pelos serviços será os estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

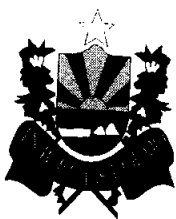
7. DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da data do orçamento estimado, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

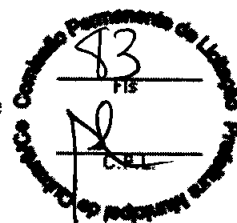
7.1.1. Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.

8. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. A **CONTRATADA** poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a procedência do pedido.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



8.2. O CONTRATANTE responderá à solicitação conforme verificação e confirmação de que se encontram presentes o referido no item.

9.1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA EXTINÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o participante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste Contrato é até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura.

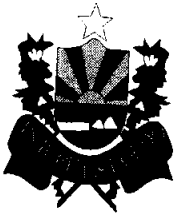
13.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que observado o art. 111 da Lei Federal 14.133, de 2021.

14. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

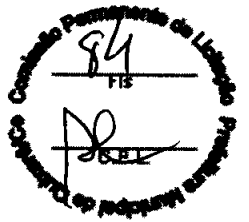
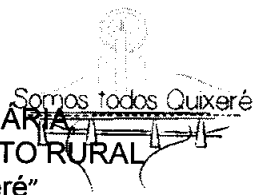
14.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do ato que autorizou a contratação direta e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2 A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a Sr. (a). LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado através da portaria Nº 021.02.01.2025. de 02 de janeiro de 2025.

14.2.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). ANTÔNIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA conforme Portaria Nº 016.31.03/2023.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



14.3. O acompanhamento e a atuação da fiscalização do objeto deste Termo de Contrato não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, tampouco exclui ou atenua sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.(art. 120 da Lei 14.133, de 2021);

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Quixeré para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Quixeré-Ce, em _____ de _____ de _____.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO
RURAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: